

Lei n.º 11/69

LEI Nº 11/69

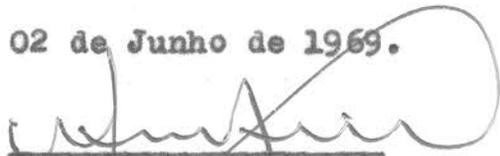
Dispõe sobre autorização para a Prefeitura assinar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º: Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho autorizada a assinar com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, convênio para a manutenção da agência local, nos termos do Convênio nº 3/69, de 2 de Maio de 1969.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

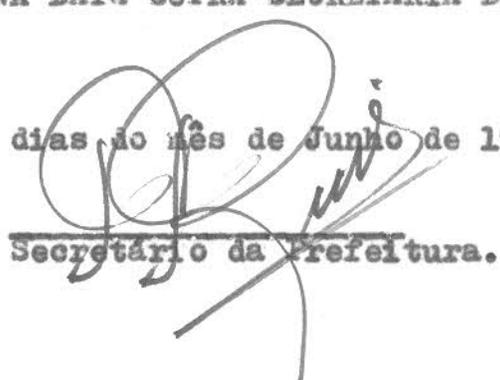
Pinhalzinho, 02 de Junho de 1969.


Orlando Fornari.

Prefeito Municipal.

PUBLICADA E REGISTRADA NA DATA SUPRA-SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Aos dois (2) dias do mês de Junho de 1969.


Secretário da Prefeitura.